




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 90/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

CERTIFICO que no dia 30/09/19
foi publicado no Plano Oficial () / Sítio ()
deste Município (a) III Aditivo
de nº _____ de data 25/09/19

Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa CONSTRUTORA DUTY EIRELI, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Estado de Goiás, já qualificado, inscrito no CNPJ sob nº 01.179.647/0001-95, representado neste ao por seu atual Prefeito **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CONSTRUTORA DUTY EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.991.749/0001-76, com sede na Avenida C-169, nº 1.648, Quadra 393, Lote 14, Jardim América - Goiânia/GO, representado por seu Procurador, **Sr. Pedro Henrique Silva Miranda**, brasileiro, portador do CPF nº 069.798.306-43, residente em Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este aditamento é firmado com suporte Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Décima do Contrato nº 90/2019 referente à Tomada de Preços nº 01/2019 e Parecer Jurídico nº 458/2019, exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24.336.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO POR ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Por força deste Termo ficam acrescentados serviços conforme Justificativa Técnica de aditamento de obra realizado pela Engenheira Civil desta Prefeitura, Sra. Anacarla Elias de A. Fernandes, CREA 1014586631 D-GO, que passa a fazer parte integrante deste, com





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

acréscimo do valor de **R\$ 1.648,51** (Um mil seiscientos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) correspondente a 2,26% (Dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor do contrato aditado, passando A CLÁUSULA SEGUNDA a ter a seguinte redação:

“A CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO COM ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

O **CONTRATANTE** se obriga pagar à **CONTRATADA**, para realização do objeto do contrato aditado a importância de **R\$ 87.868,52** (Oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mediante apresentação das medições, as quais serão conferidas nos prazos e forma do cronograma físico-financeiro.”

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

Ficam mantidas inalteradas as Cláusulas e demais condições previstas no Contrato.

Estando assim, de comum acordo, justos e pactuados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba/GO, aos 25 dias do mês de setembro do ano 2019.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

CONSTRUTORA/DUTY EIRELI

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nicolas Silva Dias Corrêa CPF 064.083.141-80

Nome: Rafaela Rizeute Gomes CPF 065.922.261-29